



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLADE, 111 - 135
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Caixa Postal 18 - CEP 13.190-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 027 DE 16 DE MARÇO DE 1994

CONVERTE E REVALORIZA EM U.R.V. (Unidade Real de Valor), OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, ATIVOS E INATIVOS, DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 15 de março de 1994, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

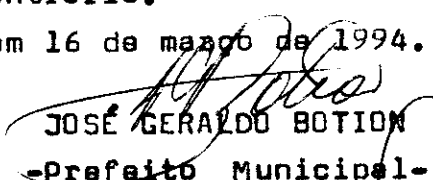
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, em conformidade com a Legislação Federal em vigor, a converter e revalorizar em U.R.V. (Unidade Real de Valor), a contar de 1º de março de 1994, os salários e vencimentos base dos Servidores e Funcionários da Administração Direta e Autárquica, bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

Artigo 2º - Os Anexos 01, 02 e 03 da Lei Complementar nº 013, de 22 de setembro de 1993, ficam substituídos pelos Anexos de iguais denominações, com as respectivas modificações e valores expressos em U.R.V. (Unidade Real de Valor), conforme especificados, e que passem a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

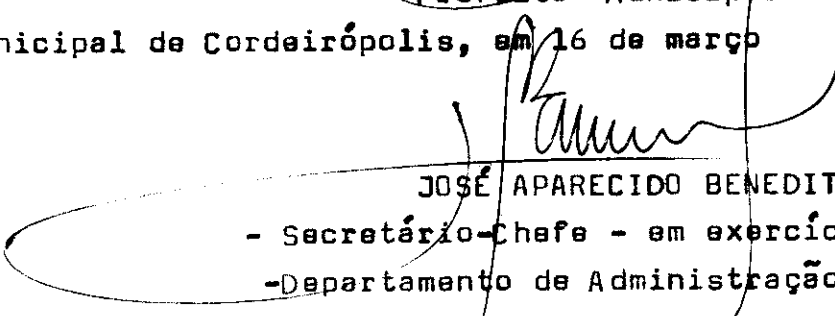
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de março de 1994.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 16 de março de 1994.


JOSE APARECIDO BENEDITO
- Secretário-Chefe - em exercício -
-Departamento de Administração-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO DE SALES, 100 - FONE (0195) 46-1222 - FAX (0195) 46-1222 - CEP 13.160-000 - CORDEIRÓPOLIS - SP

Lei Complementar nº 027, de 16.03.1994 - continuação-

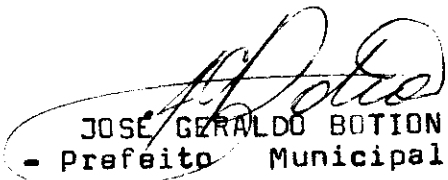
fls.02

A N E X O 01

Tabela I - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTÁRQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REFERÊNCIA	VALORES EM U.R.V.
A	485,00
B	360,00
C	280,00
D	215,00
E	170,00
F	130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de março de 1994


JOSE GERALDO BOTION
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA RANGEL, 100 - JARDIM SERRA D'ÁZUL
Fones (0195) PABX 46-1222 - 4 - 1057 - Fone para D.E. 246 - DA PRECATORIA - 011-134-9070

Lei Complementar nº 027, de 16.03.94 - continuação-

fls.03

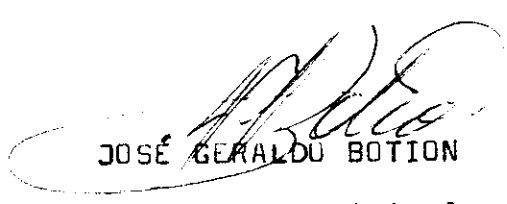
A N E X O 02

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIA DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO E AUTÁRQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM U.R.V.

REF	GRAU	I	II	III	IV	V
06		225,00	236,25	247,50	258,75	270,00
05		195,00	204,75	214,50	224,25	234,00
04		175,00	183,75	192,50	201,25	210,00
03		155,00	162,75	170,50	178,25	186,00
02		135,00	141,74	148,50	155,25	162,00
01		120,00	126,00	132,00	138,00	144,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de março de 1994.


JOSÉ GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal -

